

L E I N. 9.456, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Alvará de Funcionamento para templos e locais de cultos religiosos subordinados a uma igreja matriz/sede existente nesta cidade de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de Alvará de Funcionamento para templos e locais de cultos religiosos subordinados a uma igreja matriz/sede existente nesta cidade de São José dos Campos dependerá dos seguintes requisitos:

- I - apresentação da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - estatuto e ata de posse da atual diretoria da Entidade Religiosa Sede;
- III - certidão de "habite-se" da Entidade filial - Auto de conclusão de obra;
- IV - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB - da Entidade Filial.

Parágrafo único. A Entidade Religiosa Filial, visando à concessão do respectivo alvará de funcionamento, poderá apresentar a inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - própria ou a inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Entidade Religiosa Matriz/Sede.

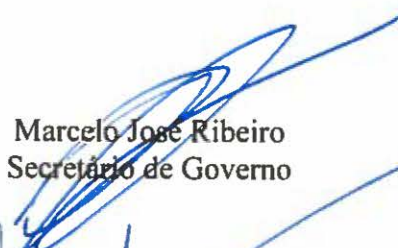
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcelo José Ribeiro
Secretário de Governo



André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 206/16, de autoria do Vereador Shakespeare Carvalho)

